



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
SUPERINTENDENCIA DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL**

ANEXO DA DECISÃO PL-1606/2018

NORMAS DO CONGRESSO TÉCNICO-CIENTÍFICO DA ENGENHARIA E AGRONOMIA

1. PREÂMBULO

Estas normas regulam as condições de execução do Congresso Técnico-Científico da Engenharia e da Agronomia – CONTECC que é um evento vinculado à Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA com objetivo divulgar os trabalhos técnicos e científicos desenvolvidos nas áreas da Engenharia, da Agronomia e da experiência profissional.

2. ESTRUTURA DO CONTECC

A estrutura do CONTECC é constituída por uma comissão organizadora regional, indicada pelo Crea responsável pela realização da SOEA, e por uma comissão organizadora do Confea auxiliada por especialistas indicados pela Mútua. As sessões de trabalho dessas comissões são realizadas em conjunto, com calendário e plano de trabalho aprovado pelo Conselho Diretor do Confea. As atividades do CONTECC são desenvolvidas durante a Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA por meio de palestras, mesas redondas com debates, minicursos e apresentação de trabalhos técnico-científicos, que abordam temas relacionados às áreas da Engenharia, da Agronomia e da Experiência Profissional, com divulgação e programação aprovadas pela Comissão Organizadora Nacional da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – CONSOEA e orçamento aprovado pela Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS. O objeto do CONTECC é a captação de trabalhos técnicos-científicos para apresentação na SOEA e publicação nas revistas técnicas do Confea, dos Creas, da Mútua, das entidades de classe vinculadas ao Sistema Confea/Crea e nos anais do congresso.

3. DA SUBMISSÃO DOS TRABALHOS

3.1. Os trabalhos submetidos deverão abordar as modalidades abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, a saber: Agrimensura, Agronomia, Civil, Elétrica, Mecânica/Metalurgia, Química e Geologia/Minas, conforme detalhado na Resolução nº 473, de 2002. Poderão ser inscritos, também, trabalhos técnicos que versem sobre Experiência Profissional, Gestão, Educação, Acessibilidade e Sustentabilidade, considerados em um só grupo (Experiência Profissional) para fins de seleção para apresentação na SOEA e publicação nas revistas técnicas do Confea, dos Creas, da Mútua, das entidades de classe vinculadas ao Sistema Confea/Crea e nos anais do congresso.

3.2. O trabalho a ser submetido deverá ter todos os seus autores identificados com título, instituição a que pertence, localização da instituição/UF e *e-mail* para contato, conforme modelo editável disponível na homepage do Confea e do Crea. O trabalho deverá ser submetido para o CONTECC pelo primeiro autor identificado no início da lista de autores. Dos autores do trabalho, apenas esse autor receberá correspondência da organização do congresso e apresentará o trabalho na SOEA.

3.2.1. Cada trabalho deverá ter, no máximo, cinco autores.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
SUPERINTENDENCIA DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL**

3.2.2. O primeiro autor deverá ser profissional registrado no Sistema Confea/Crea ou estudante de curso de graduação ou pós-graduação vinculado às áreas da Engenharia e da Agronomia ou graduado em curso também vinculado às áreas da Engenharia e da Agronomia.

3.3. Todos os autores do trabalho deverão ser cadastrados no Sistema de Inscrição do CONTECC. Uma vez cadastrado no sistema, o primeiro autor terá acesso à Área de Trabalho Inscrito, por meio de login (CPF) e senha, para submeter trabalho técnico-científico ao CONTECC, acompanhar o andamento da avaliação do trabalho submetido, fazer as correções quando solicitadas, incluir trabalho corrigido, incluir arquivo de *banner* e obter *on line* os certificados disponíveis referentes ao trabalho submetido.

3.4. Os trabalhos serão submetidos ao CONTECC a partir da data definida na chamada pública para o início da submissão dos trabalhos. Poderão ser submetidos, no máximo, 3 (três) trabalhos técnicos e/ou científicos pelo mesmo primeiro autor. Os trabalhos escritos deverão ser redigidos em português, inglês ou espanhol, com no máximo 5 (cinco) páginas.

3.5. Os trabalhos deverão ser submetidos no formato .doc ou .rtf identificados com o título em letras maiúsculas.

3.6. A submissão dos trabalhos para seleção para apresentação no CONTECC e publicação nas revistas técnicas do Confea, dos Creas, da Mútua, das entidades de classe vinculadas ao Sistema Confea/Crea e nos anais do congresso implica a aceitação irrevogável das presentes normas por parte dos seus autores. O Confea não se responsabiliza pelo uso indevido de indicação de co-autor.

4. DA ACEITAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1. Somente serão aceitos para seleção os trabalhos nacionais e internacionais que obedeçam integralmente às presentes normas. Não serão aceitos trabalhos de revisão bibliográfica. Os trabalhos submetidos devem incluir, obrigatoriamente, resultados já alcançados. Não serão aceitos trabalhos ainda por serem desenvolvidos e/ou com resultados ainda por serem obtidos. Não serão aceitos trabalhos que abordem assuntos/temas políticos, sociais e religiosos, mesmo que estejam relacionados com as modalidades descritas no item 3.1.

4.2. Os trabalhos submetidos serão avaliados, para aceitação, por comissão científica, composta por professores e/ou profissionais indicados pelo Confea que observará a originalidade da abordagem e o atendimento às regras de redação e de formatação do texto, constantes desta norma.

4.3. As regras de redação e formatação do texto devem ser seguidas de modo estrito, especialmente quanto às notações científicas e às normas técnicas pertinentes. Havendo falhas insanáveis na observância das normas de redação e de formatação, o trabalho não será aceito para avaliação.

4.4. A originalidade da abordagem será constatada através de pesquisa bibliográfica adequada e com o auxílio de *software* específico como, por exemplo, o *CopySpider* que é uma ferramenta *freeware* para testar documentos sob o crivo de existência de cópias indevidas de outros documentos disponíveis na *Internet*.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
SUPERINTENDENCIA DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL**

4.5. Para efeito da originalidade da abordagem, considera-se que um documento possui cópias indevidas quando o mesmo adapta ou transcreve trechos de outros documentos sem apresentar conformidade com a norma de citações de referências bibliográficas. Havendo cópias de trechos de outros documentos sem a devida citação de referências bibliográficas, o trabalho não será aceito para avaliação e seleção para apresentação no CONTECC e publicação nas revistas técnicas do Sistema Confea/Crea/Mútua e nos anais do congresso.

4.6. Nesta etapa, os pareceres dos avaliadores das comissões científicas serão de ACEITO ou de NÃO ACEITO.

4.7. O parecer NÃO ACEITO será devidamente justificado e comunicado ao primeiro autor, via mensagem eletrônica, não cabendo quaisquer recursos da parte dos autores do trabalho contra a decisão expedida.

5. DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. Os trabalhos aceitos serão avaliados por comissões científicas compostas por professores e pesquisadores indicados pelos presidentes das comissões científicas.

5.2. Os professores e os pesquisadores avaliadores e os presidentes das comissões científicas deverão ser cadastrados no Sistema de Cadastramento de Avaliadores do CONTECC.

5.3. Uma vez cadastrado no sistema, o avaliador terá acesso à respectiva área pessoal (Área do Avaliador), por meio de login e senha, para acessar os trabalhos a serem avaliados e os trabalhos que avaliou, propor correções, emitir pareceres e justificativas, enviar os pareceres para o presidente da comissão científica, expedir o certificado de trabalho selecionado para apresentação no CONTECC e obter os certificados disponíveis a que tem direito.

5.4. Nesta etapa, os pareceres dos avaliadores das comissões científicas serão de APROVADO ou de REJEITADO.

5.4.1. Os avaliadores observarão, dentre outros critérios: A adequação do objeto do trabalho à temática da modalidade. A clareza da exposição do tema. A contextualização da situação-problema. A coerência entre os objetivos. A justificativa e a relevância social do estudo. A robustez científica das hipóteses apresentadas. A coerência e a adequação da metodologia adotada com o que foi pretendido no estudo e se está devidamente detalhada para ser reproduzida. Se os resultados estão, adequadamente, descritos e de acordo com o que foi coletado e informado na metodologia. Se o uso de gráficos e tabelas facilita a exposição do tema. Se há redundância de informações sobre os resultados do estudo. Se a discussão está coerente e atual, dialogando com os objetivos propostos e os resultados obtidos.

5.5. Os trabalhos que necessitem correções serão encaminhados para o primeiro autor. Após as correções, os trabalhos deverão ser reencaminhados para o CONTECC, através da Área de Trabalho Inscrito, pelo primeiro autor no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
SUPERINTENDENCIA DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL**

posterior ao da notificação de correção. Os trabalhos corrigidos, encaminhados por e-mail, serão desconsiderados. Os trabalhos reencaminhados fora do prazo serão rejeitados.

5.6. As alterações no título dos trabalhos somente serão realizadas se determinadas pela comissão científica. Não serão aceitos pedidos de alteração de títulos e de autores antes da avaliação e seleção dos trabalhos.

5.7. O parecer REJEITADO será devidamente justificado e comunicado ao autor, via mensagem eletrônica, não cabendo quaisquer recursos contra a decisão.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS POR *BANNER*

6.1. Todos os trabalhos aprovados serão apresentados no CONTECC por meio de *banner*.

6.2. O primeiro autor do trabalho aprovado deverá encaminhar o arquivo eletrônico do *banner*, no formato .ppt ou .pptx editável, conforme o modelo adotado pela organização do evento disponível na *homepage* da SOEA, para o Sistema de Inscrição do CONTECC no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia posterior ao da notificação. É vedada a exclusão das logomarcas dos patrocinadores do evento no modelo de *banner* do CONTECC.

6.2.1. As comissões científicas avaliarão os *banners*, emitindo parecer de APROVADO ou de REJEITADO.

6.2.2. Os *banners* que necessitem correções serão encaminhados para os primeiros autores. Após a correção, o *banner* corrigido deverá ser reencaminhado para o CONTECC, através da Área de Trabalho Inscrito, pelo primeiro autor no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior ao da notificação de correção.

6.2.3. O *banner* que não atender às normas será rejeitado. O *banner* encaminhado fora do prazo será rejeitado. O *banner* encaminhado por e-mail será desconsiderado e rejeitado.

6.2.4. O parecer REJEITADO será devidamente justificado e comunicado ao primeiro autor, via mensagem eletrônica, não cabendo quaisquer recursos da parte dos autores do trabalho contra o parecer expedido.

6.3. O arquivo do trabalho em *banner* a ser enviado para o CONTECC deverá ser nomeado com o título do trabalho em letras maiúsculas. Não são permitidas alterações posteriores.

6.4. A apresentação por meio de *banner* do trabalho selecionado será feita pelo primeiro autor, desde que comprove ter realizado o pagamento da taxa de inscrição na SOEA, sendo vedada a apresentação por terceiros que não sejam autores do trabalho selecionado.

6.5. O local, a data e o horário para a apresentação de *banner* constarão da programação do congresso que será divulgada, com antecedência, pela organização do evento. Os interessados na apresentação de *banner* deverão procurar o estande do CONTECC no congresso para obter maiores informações.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
SUPERINTENDENCIA DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL**

6.6. Os *banners* estarão expostos a partir do primeiro dia do congresso nos locais designados para a apresentação antes do horário previsto de abertura e não poderão ser retirados antes do encerramento do congresso.

6.7. O autor apresentador do *banner* – credenciado na forma do item 6.4 - deverá permanecer no local de apresentação durante todo o período previsto para a apresentação, aguardando a comissão avaliadora da apresentação de *banner*. Ao final da apresentação, o autor que apresentou o *banner* – credenciado na forma do item 6.4 - deverá assinar a lista de presença, quando, a critério da comissão avaliadora, poderá ser liberado da sessão de apresentação, permanecendo no recinto do evento até o encerramento do congresso. A assinatura da lista de presença é obrigatória para a emissão do certificado de apresentação de *banner*.

6.8. O Confea e o Crea não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento, estadia e inscrição no evento dos autores de artigos selecionados para apresentação por meio de *banner* no CONTECC.

6.9. Os autores dos trabalhos expostos em *banner* poderão retirá-los somente após o encerramento do CONTECC. O Confea, o Crea, a Mútua e a organização do congresso não farão a remessa de *banner* para os autores. Os *banners* não retirados no final do congresso serão encaminhados pelo Crea para descarte ou doados para instituições interessadas.

6.10. Os autores que desejarem apresentar trabalhos em *banner*, sem a respectiva avaliação e certificação, poderão encaminhar os seus *banner* para a aprovação da organização do congresso no estande do CONTECC, desde que comprove o pagamento da taxa de inscrição na SOEA e que o *banner* atenda ao modelo disponível na *homepage* do congresso e com as seguintes especificações: área útil máxima de 1,08 m²; dimensões máximas de 0,9 m de largura por 1,20 m de altura; fonte de texto não "serifada" (Arial, Calibri, etc.) em tamanho que permita a leitura a 2,0 m de distância, no mínimo (tamanho mínimo de 28 pt) de modo a facilitar a leitura pelos participantes; apresente título, autores, instituições de vinculação, endereço para correspondência e e-mail, introdução, material e métodos, resultados e discussão; apresente fotografias, gráficos, tabelas e figuras que facilitem a ilustração e as conclusões, e apresente a logomarca do patrocinador, quando for o caso.

6.11. Os autores de trabalhos aceitos e avaliados que não enviaram a proposta de *banner* pelo Sistema de Inscrição do CONTECC em tempo hábil, previsto no item 6.2, que desejarem fazer a apresentação do *banner* no congresso, poderão imprimi-lo - às suas custas - conforme o modelo e as especificações do item 6.10, e levá-lo para o congresso desde que apresente o comprovante do pagamento da taxa de inscrição na SOEA. O autor interessado deverá procurar a organização do congresso no estande do CONTECC para as providências de afixação do *banner* no local da apresentação e cadastramento para a apresentação.

6.12. O Confea, o Crea e a Mútua não arcarão e nem ressarcirão as despesas com a impressão de *banner* feita às custas do autor participante.

6.13. A apresentação de trabalho por *banner* será avaliada por uma comissão de avaliação composta pelo presidente da comissão científica, um professor especialista no assunto indicado pelo Confea e um profissional participante da SOEA convidado pela organização do congresso. As



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
SUPERINTENDENCIA DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL**

comissões de avaliação de *banner* serão assessoradas, em conjunto, por um membro da COR e por um membro da CT CONTECC.

7. DA APRESENTAÇÃO ORAL DE TRABALHO

7.1. A apresentação no CONTECC do trabalho selecionado classificado para apresentação oral será feita pelo primeiro autor do trabalho, desde que comprove ter realizado o pagamento da taxa de inscrição na SOEA, sendo vedada a apresentação por terceiros que não sejam autores do trabalho classificado.

7.1.2. O autor de que trata o item 7.1 deverá ser profissional registrado no Sistema Confea/Crea ou estudante de curso de graduação vinculado às áreas da Engenharia e da Agronomia ou graduado em curso nas áreas da Engenharia e da Agronomia.

7.2. O Confea arcará com o custeio de deslocamento e estadia para apenas o primeiro autor de cada trabalho classificado para apresentação oral no CONTECC, desde que este não seja residente na região metropolitana da cidade onde se realiza a SOEA.

7.3. Os autores dos trabalhos classificados para apresentação oral deverão encaminhar os respectivos arquivos eletrônicos em *MS Power Point* (arquivo .pps), com tamanho máximo de 2 MB, para o endereço eletrônico contecc@confea.org.br, em até 5 dias corridos após a divulgação dos trabalhos classificados. A duração da apresentação será de 15 minutos, sendo 10 minutos para apresentação do tema e 5 minutos para debates.

7.5. A apresentação oral será dirigida por mesa composta pelo presidente da comissão científica, um professor especialista no assunto indicado pelo Confea, um profissional participante da SOEA convidado pela organização do congresso, um membro da COR e um membro da CT CONTECC.

7.6. A apresentação oral dos trabalhos poderá ser substituída por discussão em mesa redonda, a critério da comissão organizadora do evento. A mesa redonda será constituída pelos autores do trabalho e pela mesa descrita no item 7.5.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DE TRABALHOS PARA APRESENTAÇÃO ORAL

8.1. Dos trabalhos aceitos para apresentação no CONTECC, serão classificados 24 trabalhos para apresentação oral.

8.2. Os presidentes das comissões científicas deverão encaminhar, no mínimo 3 e, no máximo, 10 trabalhos das suas respectivas modalidades para a CT CONTECC que encaminhará ao Crea para classificação.

8.3. A classificação dos trabalhos será realizada por especialistas indicados pelo Crea que encaminhará os trabalhos classificados para o Coordenador da CT CONTECC.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
SUPERINTENDENCIA DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL**

8.3.1. O Coordenador da CT CONTECC, mediante proposta, encaminhará a relação dos trabalhos classificados, indicando os autores que farão a apresentação, para a deliberação da CEAP do Confea, com vistas à homologação do Plenário do Confea.

8.4. A divulgação dos trabalhos classificados para apresentação oral no CONTECC só será realizada por meio de publicação na *homepage* da SOEA e nas redes sociais vinculadas ao evento, após a homologação do Plenário do Confea.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS TRABALHOS

9.1. A publicação dos trabalhos nos anais do CONTECC e/ou em revistas técnicas do Confea, dos Creas, da Mútua e das entidades de classe vinculadas ao Sistema Confea/Crea considera, unicamente, trabalhos inéditos ou aqueles considerados relevantes pelas comissões científicas das respectivas modalidades.

9.2. A responsabilidade pelos conteúdos dos trabalhos publicados é exclusivamente do(s) autor(es).

9.3. A submissão do trabalho para avaliação e seleção no CONTECC implica, solidariamente, a permissão para o uso de imagem, a permissão para a publicação nos anais do CONTECC e a permissão para que o Confea, os Creas, a Mútua e as entidades de classe vinculadas ao Sistema Confea/Crea redistribuam o trabalho e seus metadados aos serviços de indexação e de referência na *Internet*.

9.3.1. A publicação do trabalho nas revistas técnicas do Confea, dos Creas, da Mútua e das entidades de classe vinculadas ao Sistema Confea/Crea deverá ser autorizada pelos autores.

10. DA FORMATAÇÃO DOS TRABALHOS PARA PUBLICAÇÃO NOS ANAIS DO CONTECC

10.1. Formatação de texto

a) O texto deverá estar no formato Word for Windows, com no máximo 5 páginas, escrito com letra Times New Roman, tamanho 11 pt. O texto deverá ter espaçamento simples entre linhas, justificado e parágrafo de 1,25 cm.

b) Deverão ser obedecidas as seguintes margens, obrigatoriamente de folha de tamanho A4: superior, inferior, lateral esquerda e direita igual a 2,5 cm.

c) O título deverá ser escrito com todas as letras maiúsculas, centralizado, tamanho 12 pt, em negrito.

d) Os autores deverão ser identificados em letras maiúsculas, formato Times New Roman, tamanho 10 pt. Além do nome completo, deverá ser informado profissão, instituição, cidade, estado, endereço e e-mail para correspondência, também no formato Times New Roman e tamanho 10 pt.

e) Os textos dos trabalhos científicos deverão conter título com, no máximo, 15 palavras; resumo com, no máximo, 15 linhas; palavras-chave com, no mínimo, 3 palavras e, no máximo, 5 palavras, não devendo as mesmas estarem contidas no título; título em inglês; *abstract*; *keywords*; introdução, material e métodos, resultados e discussão, conclusão e referências.

f) Os textos dos trabalhos e relatos técnicos poderão, também, seguir a seguinte formatação: Contexto ou Introdução, Produto/serviço ou Desenvolvimento, Conclusões e Referências (opcional).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
SUPERINTENDENCIA DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL**

- g) A introdução, material e métodos, resultados, discussão e conclusão podem ser escritos em forma de relato técnico separada ou conjuntamente. Os agradecimentos são opcionais. As seções deverão ser com formatação em maiúsculo e negrito no tamanho 11 pt.
- h) Os títulos das tabelas e figuras deverão ser escritos acima das mesmas, formato Times New Roman, tamanho de letra 11 pt.
- i) As referências bibliográficas devem estar de acordo com os exemplos.

10.2. Citações no texto

- a) Quando a citação possuir apenas um autor: Zonta (2010) ou (Zonta, 2010).
- b) Quando a citação possuir dois autores: Mielniczuk & Tornquist (2010) ou (Mielniczuk & Tornquist, 2010).
- c) Quando a citação possuir mais de dois autores: Pezzopane et al. (2010) ou (Pezzopane et al., 2010).
- d) Quando a autoria do trabalho for uma instituição/empresa, a citação deverá ser de sua sigla, em letras maiúsculas. Exemplos: EMBRAPA (2010) ou (EMBRAPA, 2010).

10.3. Lista da literatura citada

As bibliografias citadas no texto deverão ser dispostas na lista em ordem alfabética, pelo último sobrenome do primeiro autor, em ordem cronológica crescente e conter os nomes de todos os autores. A seguir, são apresentados exemplos de formatação:

a) Livros

Paz, V. P. S.; Oliveira, A.; Perreira, F. A.; Gheyi, H. R. Manejo e sustentabilidade da irrigação em regiões áridas e semiáridas. 1.ed. Cruz das Armas: UFRB, 2009. 344p.

b) Capítulo de livros

Antuniassi, U. R.; Baio, F. H. R. Tecnologia de aplicação de defensivos. In: Vargas, L.; Roman, E. S. Manual de manejo e controle de plantas daninhas. Passo Fundo: EMBRAPA Trigo, 2009. Cap.5, p.173-212.

c) Revistas

Silva, V. G. de F.; Andrade, A. P. de; Fernandes, P. D.; Silva, I. de F. da; Azevedo, C. A. V.; Araujo, J. S. Productive characteristics and water use efficiency in cotton plants under different irrigation strategies. Revista Brasileira de Engenharia Agrícola e Ambiental, v.14, n.2, p.451-457, 2010.

d) Dissertações e teses

Francisco, P. R. M. Classificação e mapeamento das terras para mecanização do Estado da Paraíba utilizando sistemas de informações geográficas. Areia: UFPB, 2010. 122f. Dissertação (Mestrado em Manejo de Solo e Água).

e) Trabalhos apresentados em congressos (Anais, Resumos, Proceedings, Disquetes, CD ROMs)

Centeno, C. R. M.; Azevedo, C. A. V.; Santos, D. B. dos; Lira, V. M. de; Lima, V. L. A. de. Coeficiente de cultivo da mamona BRS energia irrigada com diferentes níveis de água salina. In: Congresso Latino-Americano e do Caribe de Engenharia Agrícola, 9, e Congresso Brasileiro de Engenharia Agrícola, 39, 2010, Vitória. Anais... Jaboticabal: SBEA, 2010. CD ROM.

f) No caso de CD ROM, o título da publicação continuará sendo Anais, Resumos ou Proceedings, mas o número de páginas será substituído pelas palavras CD ROM. Para as revistas disponibilizadas na internet, não colocar nenhuma informação de endereço da página, conforme o item c.

g) Citações de internet



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
SUPERINTENDÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL**

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2009. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 12 de março de 2011.

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1. Certificado de participação no SOEA/CONTECC

Emitido via *on line* para todos os participantes presentes no CONTECC que tenham pago a taxa de inscrição na SOEA.

11.2. Certificado de trabalho selecionado para apresentação no CONTECC (Carta de Aceite)

Emitido via *on line* para os autores que tiveram seus trabalhos aceitos para apresentação no CONTECC.

11.3. Certificado de Honra ao Mérito

Emitido via *on line* para os autores que tiveram seus trabalhos classificados para apresentação oral no CONTECC. Ao final da sessão de apresentação oral, o autor que apresentou o trabalho também receberá o certificado impresso.

11.4. Certificado de apresentação de trabalho em *banner* no CONTECC

Emitido via *on line* para o autor que apresentou o *banner* e que tenha atendido, simultaneamente, às condições dos itens 6.4 e 6.7.

11.5. Certificado de presidente de comissão científica do CONTECC

Emitido via *on line* para o presidente de comissão científica.

11.6. Certificado de parecerista de comissão científica do CONTECC

Emitido via *on line* para o avaliador participante de comissão científica.

11.7. Certificado de participante na sessão de apresentação oral de trabalhos

Emitido via *on line* para os avaliadores descritos nos itens 7.4 e 7.6.

11.10. Certificado de avaliador na sessão de apresentação de trabalhos por *banner*

Emitido via *on line* para os avaliadores descritos no item 6.13.

11.11. Certificado de palestrante do CONTECC

Emitido em via impressa que será entregue para o palestrante ao final da sessão de palestra/minicurso, indicando o tema da palestra/minicurso proferida.

11.12. Certificado de participação em minicurso

Emitido via *on line* para o participante de minicurso, indicando o tema e a carga horária cursada do minicurso.

11.13. Certificado de mediador de atividade do CONTECC



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
SUPERINTENDENCIA DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL**

Emitido em via impressa que será entregue para o mediador ao final da atividade do CONTECC, indicando o tema da atividade.

11.14. Certificado de Menção Honrosa para a instituição e/ou empresa à qual estejam vinculados os autores de trabalho classificado para apresentação oral no CONTECC.

Emitido via *on line* para a instituição e/ou empresa à qual estejam vinculados os autores de trabalho classificado para apresentação oral no CONTECC.

11.15. Certificado de trabalho publicado nos Anais do CONTECC.

Emitido via *on line* para os autores que tiveram seus trabalhos aprovados para publicação nos Anais do CONTECC.

11.16. Os certificados emitidos via *on line* estarão disponíveis para os interessados a partir de 45 dias corridos, a contar da data de encerramento do CONTECC. Os certificados emitidos via *on line* ficarão à disposição do agraciado nos sistemas de cadastramento do CONTECC durante 12 meses, a contar do início do 2º mês posterior ao da realização do CONTECC.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A submissão de trabalhos para o CONTECC será feita, exclusivamente, no sistema de submissão até o prazo estipulado na chamada pública, divulgado na homepage da SOEA, no site do Crea e nas redes sociais vinculadas ao evento. Não será permitido o envio de trabalho pelo sistema de submissão de trabalhos do CONTECC fora do prazo estipulado na chamada pública. Não será aceito o trabalho enviado para qualquer endereço eletrônico (*e-mail*) do CONTECC, da SOEA, do Confea, do Crea e da Mútua.

12.2. Os dados inseridos nos sistemas de cadastramento do CONTECC serão de inteira responsabilidade do inscrito, não podendo haver alterações posteriores, principalmente do título do trabalho que será usado para gerar os certificados *a posteriori*.

12.3. O Confea, o Crea, a Mútua e a organização do congresso não se responsabilizam por inscrição/cadastramento não efetuada por qualquer um dos autores interessados e que não consta oficialmente no sistema de cadastramento.

12.4. O Confea, o Crea, a Mútua e organização do evento não se responsabilizam por problemas operacionais do sistema de submissão de trabalhos do CONTECC, em decorrência do tráfego de transferência de arquivos pela Internet. Recomenda-se aos interessados procederem à inserção dos arquivos dos trabalhos com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo de encerramento da inscrição.

12.5. O material distribuído no congresso será entregue somente ao participante do CONTECC por ocasião do credenciamento e no decorrer das atividades que participar. O Confea, o Crea, a Mútua e a organização do congresso não enviarão o material posteriormente e nem o entregarão a outra pessoa, mesmo com procuração. Os materiais não retirados no final do congresso serão encaminhados pelo Crea para descarte ou doados para instituições interessadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
SUPERINTENDENCIA DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL**

12.6. A aceitação de trabalhos para apresentação no CONTECC não exige o(s) autor(es) do pagamento da taxa de inscrição na SOEA que será estipulada mediante decisão do Plenário do Confea.

12.7. As dúvidas surgidas quanto à aplicação dessas normas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico (*e-mail*) contecc@confea.org.br.